



O **INSTITUTO MULTI GESTÃO - IMG**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.482/0001-50, doravante denominada simplesmente **IMG**, representado pelo Setor de Compras, resolve efetuar **PROCESSO SELETIVO** na modalidade “convite”, com fundamento no art. 6º do Regulamento de Compras e Contratações do IMG, a fim de contratar empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, para atender as necessidades do Contrato de Gestão nº 001/2019 FMS – Gestão Hospitalar do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Casimiro de Abreu.

### **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo Regulamento de Compras e Contratações de Serviços - IMG, que se encontra disponível no sítio eletrônico ([www.imgestao.org.br](http://www.imgestao.org.br)) juntamente com o chamamento público deste ato convocatório.

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, para atender as necessidades do Contrato de Gestão nº 001/2019 FMS, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência apresentado no Anexo I.

#### **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Somente poderão participar desta seleção, as empresas:
- 2.1.1. Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos;
  - 2.1.2. Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado;
  - 2.1.3. Que apresentem documentação de habilitação relacionada neste.
- 2.2. Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:
- 2.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

- 2.2.2. Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
- 2.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.4. Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do IMG.

---

### **3. PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS**

---

- 3.1. A proposta de preço deverá ser discriminada através de planilha de custo, conforme Especificação Técnica anexa.
- 3.2. Todos os encargos trabalhistas e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.
- 3.3. A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail), indicando o estabelecimento que efetivamente fornecerá os serviços.
- 3.4. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
  - 3.4.1. Na falta de indicação expressa, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos. No entanto, o PROPONENTE que indicar em sua proposta de preços prazo inferior ao acima citado, será desclassificado.
- 3.5. A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- 3.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 3.7. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, insumos, deslocamentos de

pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento, ou seja, o fornecimento do objeto de forma adequada.

3.8. O preço mensal estimado para atendimento dos serviços neste edital é limitado ao valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil) reais.

3.9. Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Chamamento e de seus anexos, a mesma será desconsiderada e a empresa desclassificada.

3.10. As propostas comerciais devem ser entregues pessoalmente no Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, na R. Pastor Luís Laurentino da Silva, 1292 - Santa Ely, Casimiro de Abreu - RJ, junto ao Setor de administrativo até às 17h do dia 02 de março de 2022, ou através do e-mail: [compras@imgestao.org.br](mailto:compras@imgestao.org.br)

3.11. [Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.](#)

---

#### **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

4.1. A PROPONENTE vencedora deverá apresentar a seguinte documentação antes da contratação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;
- b) Sociedades Comerciais por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores;
- c) Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**Observação: O Objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.**

4.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal. Esta certidão apresenta também informações sobre inscrição na Dívida Ativada União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e se existem débitos previdenciários;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade com FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo, devendo indicar natureza e quantitativos dos serviços.

---

**5. DO PROCEDIMENTO**

---

5.1. Constatado o atendimento pleno das exigências deste Processo Seletivo, será declarado vencedor o PROPONENTE que apresentar o menor custo total para a prestação dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.

5.1.1. O resultado deste Processo seletivo será divulgado através de Termo de Encerramento, a ser publicado no site do IMG em até 3 (três) dias úteis após a data limite de recebimento das propostas.

5.2. A realização da presente seleção de fornecedores não obriga o IMG a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo indenização aos participantes de qualquer natureza, em especial perdas e danos e facultando-se a realização de novo procedimento de escolha para a aquisição do objeto pretendido.

5.3. O Contrato a ser celebrado terá válida de até 9 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes.

---

## 6. CONTRATAÇÃO

---

- 6.1. Declarado o vencedor, seu representante legal poderá ser convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
- 6.1.1. Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 6.1.2. Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 6.2. O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado do Processo seletivo e respectiva convocação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

---

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 7.1. Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital junto ao IMG, no horário de 10h00 às 17h00, pelo e-mail [compras@imgestao.org.br](mailto:compras@imgestao.org.br).
- 7.2. Deverá ser agendada visita às dependências da unidade de saúde, com a presença de representante do IMG e do Hospital, dentro do prazo para apresentação de propostas.
- 7.3. Os participantes do presente processo assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 7.4. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



7.5. Os casos omissos serão solucionados pelo Setor de Compras do IMG, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratações de Serviço e legislação pertinente.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2022.

**INSTITUTO MULTI GESTÃO – IMG**



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL ÂNGELA MARIA SIMÕES MENEZES

### JUSTIFICATIVA

O instituto Multi Gestão, responsável pela gestão do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Meneses através do Contrato de Gestão nº 001/2019, entende que as maiores vantagens da terceirização se manifestam quando ela ocorre nas atividades-meio, e não na atividades-fim da empresa. Ou seja, em áreas que não têm relação direta, mas sim indireta, com o *core business*, que é o **núcleo da geração de valor** da instituição.

Graças à **estrutura otimizada**, a instituição também se torna mais flexível, conseguindo se adaptar mais facilmente às mudanças no mercado e no comportamento da necessidade da unidade.

A terceirização não ajuda a melhorar somente as atividades centrais do negócio, mas também aquelas que foram terceirizadas. Afinal, se elas não são o *core business* do contratante, são do contratado, que é especializado naquilo.

### OBJETO

O objeto do presente certame consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza**, junto às dependências, internas e externas, do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Meneses, através do Instituto Multi Gestão, em regime de empreitada global, pelo **período de 09 (nove) meses**.

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO



Realizar a limpeza diariamente junto as dependências, internas e externas, do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Meneses, e sempre que solicitado;

Manter o número de funcionários em quantidade suficientes a atender as demandas da unidade, a saber, minimamente, 23 (vinte três) funcionários;

Seguir as orientações da direção e/ou da gerência da unidade;

Cumprir todas as NR referentes ao objeto em questão e protocolos internos;

Fornecer treinamento;

Fornecer EPIs;

Todos os colaboradores deveram estar uniformizados e com crachá de identificação da empresa.

#### **DO PRAZO DE FORNECIMENTO, DO LOCAL, E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

A prestação de serviço será de segunda a domingo, 24 horas por dia, devendo as escalas serem apresentadas a gerência da unidade;

#### **DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

O prazo de vigência será de 9 (nove) meses com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo acordado entre as partes, e se mantidos os preços vantajosos.

Poderá ocorrer rescisão a qualquer tempo, por qualquer motivo, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, considerando a vigência do Contrato de Gestão nº 001/2019 celebrado entre o Município de Casimiro de Abreu - RJ e o Instituto Multi Gestão, sem ônus para ambas as partes.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**



## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento da **CONTRATADA**, conforme valor constante na Nota Fiscal atestada mensalmente pelo representante do **CONTRATANTE** e nas datas estabelecidas, salvo em caso de atraso do repasse dos valores previstos no Contrato de Gestão nº 001/2019;

Fornecer à **CONTRATADA**, informações e demais elementos necessários para a execução do presente **CONTRATO**, incluindo a disponibilização de sistema digital de emissão e controle de ordens de serviços/chamados, caso seja implantado;

Exercer a fiscalização do **CONTRATO**, comunicando imediatamente qualquer falha eventualmente verificada na sua execução;

Exigir a fiel observância das especificações do serviço, bem como recusar os que não atendam as especificações, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

Estabelecer o regulamento das funções, cabendo a contratada, zelar pelo seu cumprimento;

Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, tenham completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

Comunicar ao responsável da **CONTRATADA**, por escrito as eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



Comunicar ao responsável da **CONTRATANTE** as eventuais irregularidades ocorridas durante a prestação do serviço.

Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas na proposta comercial apresentada, bem como disposições contratuais e regras específicas do HMAMSM;

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as instruções e normas trabalhistas; sanitárias; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços, bem como com estrita observância as normas do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município de Casimiro de Abreu - RJ;

Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações assumidas;

Nomear encarregado responsável pelos serviços e estabelecer a frequência/pontualidade de seus empregados ou colaboradores, que deverão reportar qualquer ocorrência ao preposto da **CONTRATANTE**, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por órgãos governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.;

A não entrega dos documentos citados no inciso anterior poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;



Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

Prestar esclarecimentos ao Instituto Multi Gestão - IMG sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

Não poderá a **CONTRATADA** suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato, salvo, em comum acordo com a **CONTRATANTE**, e por escrito obedecendo as regras de rescisão contratual;

A **CONTRATADA** arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;

Registrar e controlar diariamente as ocorrências durante o expediente de prestação dos seus serviços, bem como prestar esclarecimentos e/ou relatórios quando solicitados;

Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;

Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, que venha a ter conhecimento ou acesso, sejam eles inerentes ao atendimento aos pacientes, como de interesse da própria **CONTRATADA** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei.

Em caso de ausência do profissional vinculado a essa contratação, por qualquer motivo que seja, será obrigação do **CONTRATADO** a substituição do profissional devidamente qualificado, no prazo máximo de 2 (duas) hora a contar do horário em que deveria ter se apresentado, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de rescisão do presente contrato por descumprimento de obrigação;

## **DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços ora discriminados, o valor de, no máximo, R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil Reais) mensais;

No valor do contrato estão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, inclusive eventuais substituições, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços;

O pagamento se dará após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, devidamente atestado pela pessoa designada pela contratante, para exercer esta função, o que não excluirá a **CONTRATADA** de responsabilidades futuras sobre vícios e defeitos nos serviços;

Juntamente com a Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, os documentos a seguir discriminados, para verificação pelo **CONTRATANTE** do cumprimento dos deveres fiscais:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal. Esta certidão apresenta também informações sobre inscrição na Dívida Ativa União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e se existem débitos previdenciários;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de Regularidade com FGTS;



- e) Cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal, quando houver prestação de serviços;
- f) Relatório de execução de serviços, quando for o caso.

O pagamento do valor estabelecido somente será realizado após o repasse, pelo município de Casimiro de Abreu - RJ, dos valores decorrentes do Contrato de Gestão nº 001/2019, ficando, desde já, pactuado que a **CONTRATADA** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse.

#### **DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO**

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pela aplicação, ao valor do contrato, da variação, no respectivo período, do IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma do que dispõem os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data da assinatura do contrato.

Caso o índice previsto neste contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

É vedada a inclusão, por ocasião dos reajustamentos, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

As partes convencionam que o prazo decadencial para a **CONTRATADA** solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser solicitado formalmente ao **CONTRATANTE** é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.



## **FONTE DE RECURSOS**

OS recursos para a execução do objeto contratado decorrerão do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município de Casimiro de Abreu - RJ, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Municipal Ângela Maria Simões Meneses.

## **DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo.

O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

Anuindo o **CONTRATANTE** com a cessão ou a transferência, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no procedimento para contratação e na legislação específica.

## **DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:

- a) Advertência e/ou suspensão no pagamento;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas



reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

As sanções previstas nos itens b) e c), poderão ser aplicadas cumulativamente à outra.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

A multa contratual prevista no item b), não tem caráter compensatório, não eximindo com o seu pagamento a **CONTRATADA** das perdas e danos das infrações cometidas.

#### **DAS AÇÕES JUDICIAIS**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas a **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, que não comportam cobrança amigável, serão cobrados em juízo.

Caso o **CONTRATANTE** tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste **CONTRATO**, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe



quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste Contrato serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou e-mail.

A **CONTRATADA** não utilizará trabalho infantil, nem trabalho de adolescentes, fora das situações permitidas na legislação trabalhista em vigor ou na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.